DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA 4
ATOS DO PREFEITO 4
LEI Nº 14.878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 4
LEI Nº 14.879, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 4
LEI Nº 14.880, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 4
LEI Nº 14.881, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 5
LEI Nº 14.882, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 6
LEI Nº 14.883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 6
LEI Nº 14.884, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 7
LEI Nº 14.885, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 7
LEI Nº 14.886, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 9
LEI Nº 14.887, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 11
LEI Nº 14.888, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 12
LEI Nº 14.889, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 12
DECRETO Nº 23.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026. 13
DECRETO S/Nº - EXONERA ALINE DE JESUS FARIAS DOS REIS 14
DECRETO S/Nº - EXONERA LORRAINE DOS SANTOS SILVA 14
DECRETO S/Nº - NOMEIA HILTON CESAR SILVA 14
DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO GABRIEL PIRES NETO 14
DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO 15
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON 15
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA LIARA TAISA DE MOURA SANCHES 15
DECRETO S/Nº - VACÂNCIA TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO 15
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 19020/2026 16
ADMINISTRAÇÃO 16
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 479/2026 16
DECISÃO - PAD 149/2026 16
DECISÃO - PAD Nº 57/2025 17
AGRONEGÓCIO 18
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026 - COMSEA SMAGRO 18
CULTURA E TURISMO 20
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 445/2026 20
JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 446/2026 21

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 469/2025. 22
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 22
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 209/2026 22
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 210/2026 23
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 211/2026 23
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 215/2026 23
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 216/2026 23
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 217/2026 23
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 220/2026 24
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 221/2026 24
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 222/2026 24
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 223/2026 24
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 224/2026 24
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 226/2026 25
INFRAESTRUTURA 25
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 440/2025 25
SAÚDE 25
DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 59316/2026 E OUTROS 25
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0286 / 2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0287/ 2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0288 / 2026 26
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0289 / 2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0290 / 2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0291 / 2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0292 / 2026 27
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0293 / 2026 28
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0294 / 2026 28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 28
DMAE 28
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2026 28

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

DIÁRIO OFICIAL "O MUNICÍPIO"

PODER EXECUTIVO DE UBERLÂNDIA/MG

Instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
Procuradoria-Geral do Município
Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

EMAM 28
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS 28
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS 29
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 29
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO 29
FERUB 29
PORTARIA FERUB Nº 010/2026 29
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026 30

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 14.878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DENOMINA DE ROTATÓRIA EUGENIO MARIANO DE ALMEIDA O LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado atualmente de Rotatória Inominada, localizado entre a Avenida José Ronan Santos e Rua Eliana Andrade Silva no Loteamento Centro Empresarial Leste II, passa a denominar-se Rotatória Eugênio Mariano de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Ivan Nunes.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: b2c04d7d-8016-400a-8b3d-698e91ca0a46

LEI Nº 14.879, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº 14.358, DE 18 DE MARÇO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E DEFINE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM, ATUALIZA OS QUADROS DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES E CARGOS EM COMISSÃO DA EMPRESA, REVOGA A LEI Nº 12.615, DE 16 DE JANEIRO DE 2017, O DECRETO Nº 12.048, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009, A LEI Nº 12.081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei nº 14.358, de 18 de março de 2025, e suas alterações, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

Altera o Anexo I da Lei nº 14.358, de 18 de março de 2025 e suas alterações

"ANEXO I

QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Empregos Públicos	Vagas	Salário Mensal	Requisitos/ Escolaridade
Oficial de Serviços de Manutenção/ Eletricista	08	R$ 2.199,70	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Manutenção/ Encanador	09	R$ 2.199,70	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Manutenção/ Serralheiro	05	R$ 2.199,70	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Manutenção/ Pedreiro	08	R$ 2.738,98	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Manutenção/ Pintor	05	R$ 2.199,70	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Manutenção/ Carpinteiro	06	R$ 2.497,97	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
Oficial de Serviços de Motorista	08	R$ 2.521,08	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria "B".
Oficial de Serviços Gerais	01	R$ 2.275,06	Ensino Fundamental Incompleto e Conhecimento Prático para Exercício da Atividade do Cargo
TOTAL	50	R$ 118.735,21	

"(NR)

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 35eef18a-f325-4a3c-a5c3-1ed4b4fdab3f

LEI Nº 14.880, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), às entidades descritas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025
Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0018	Saneamento e Sustentabilidade			160 000,00			
17.512.0018.2.959	Coleta Seletiva	1 500 000 000	F		3.3.90.30	Material de Consumo	20 000,00
17.512.0018.2.959	Coleta Seletiva	1 500 000 000	F		4.4.50.42	Auxílios	120 000,00
17.512.0018.2.959	Coleta Seletiva	1 500 000 000	F		3.3.50.42	Auxílios	20 000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9999	Reserva de Contingência			160 000,00			
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência para Suplementações	1 500 000 000	F		9.9.99.99	Reserva de Contingência ou	160 000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL
PROGRAMÁTICA: 17.512.0018.2959

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO BAIRRO TAIAMAN - ASSOTAIAMAN	15.350.557/0001-20	3.3.50.42	4.4.50.42
		R$ -	R$ 70 000,00
ASSOCIAÇÃO DE RECICLADORES E CATADORES AUTÔNOMOS - ARCA	08.663.397/0001-03	3.3.50.42	4.4.50.42
		R$ -	R$ 50 000,00
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA RECICLAGEM E COLETA SELETIVA - ABRCS	17.029.139/0001-60	3.3.50.42	4.4.50.42
		R$ 20 000,00	
TOTAL		**R$ 140 000,00**	

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: dca0a2da-2134-4e23-a9ca-ca0394aab7d7

LEI Nº 14.881, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados do domínio público e autorizadas as alienações, pelo Município de Uberlândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, os imóveis designados abaixo:

I – Área Remanescente 03-A: de forma irregular, medindo nove metros e oitenta e nove (9,89) centímetros de frente para a Rua Professor Eurico Silva; um metro e noventa e cinco (1,95) centímetros pelo lado direito confrontando com a Área Remanescente n.° 02 (Matrícula n.° 44.256, deste Ofício); um metro e cinquenta e seis (1,56) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente 03-B (Matrícula n.° 44.256, deste Ofício); e dez (10,00) metros aos fundos confrontando com parte do lote n.° 02 da quadra n.° 76 (Matrícula n.° 86.979, deste Ofício); com a área de 17,46m2. Conforme AV-61-44.256-27/02/2026 da matrícula nº 44.256 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia – MG;

II – Área Remanescente 03-B: de forma irregular, medindo vinte metros e onze (20,11) centímetros de frente para a Rua Professor Eurico Silva; um metro e cinquenta e seis (1,56) centímetros pelo lado direito confrontando com a Área Remanescente n.° 03-A (Matrícula n.° 44.256, deste Ofício); setenta e nove (0,79) centímetros pelo lado esquerdo confrontando com a Área Remanescente 04 (Matrícula n.° 44.256, deste Ofício); e vinte metros e treze (20,13) centímetros aos fundos confrontando com o lote n.° 02 da quadra n.° 76; com a área de 23,31m2. Conforme AV-62-44.256-27/02/2026 da matrícula nº 44.256

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia– MG.

Art. 2º As despesas com escriturações e registros dos imóveis e demais obrigações, tributárias ou não, relativas aos imóveis objetos das alienações, correrão por conta do adquirente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 0b99d06a-517e-49df-9123-a8d9441f8d52

LEI Nº 14.882, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NO VALOR R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Habitação, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação nas respectivas classificações orçamentárias.

Art. 3° Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.025.002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0021	Provisão de Habitação de Interesse Social			200.000,00			
16.482.0021.4.080	Gestão e Planejamento Habitacional	1.500.000.0000	S		4.4.60.45	Subvenções Econômicas	200.000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0001	Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa			200.000,00			
04.122.0001.2.458	Manutenção dos Serviços Administrativos	1.500.000.0000	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00

Observações:

Publicado por: Grégore Silva Braga
Código identificador: 8fdd3f45-6690-49ca-9f9f-9214c0ff6417

LEI Nº 14.883, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, NO VALOR DE R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NO MESMO VALOR À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, constante da Lei nº 14.651, de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025
Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0018	Saneamento e Sustentabilidade				21 000,00			
17.512.0018.2.959	Coleta Seletiva	17 029	1.500.000.0000	F		3.3.50.42	Auxílios	14 000,00
17.512.0018.2.959	Coleta Seletiva	17 030	1.500.000.0000	F		4.4.50.42	Auxílios	7 000,00

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9999	Reserva de Contingência				21 000,00			
99.999.9999.9.001	Reserva de Contingência para Suplementações	9 537	1.500.000.0000	F		9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	21 000,00

suplementar, a fim de promover sua adequada alocação desses recursos dentro das respectivas classificações orçamentárias.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no montante de R$ 274.620,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO II

ÓRGÃO: 03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.017.001 - DIRETORIA GERAL
PROGRAMÁTICA: 17.512.0018.2959

ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	
		3.3.50.42	4.4.50.42
ACRU - Associação de Catadores e Recicladores de Uberlândia	13.751.203/0001-61	R$ 14 000,00	R$ 7 000,00
TOTAL		**R$ 21 000,00**	

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 69092141-185c-499c-95da-11bfcd07a6ab

ANEXO

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025
Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0016	Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio			274.620,00			
20.606.0016.2.793	Fomento ao Agronegócio	1.706.000.3110	F		3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	274.620,00

2. FONTE DE RECURSO

Constitui recurso para fazer face à abertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº nº 569.043.804-5, agência 3961-6, Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 274.620,00, decorrente da Transferencia Especial da União - Emenda Parlamentar nº 202643000001-Deputada Federal Ana Paula Leão, cujo objeto será o Apoio para Eventos da Pesca Esportiva e Amadora.

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 4649e58b-4b6e-4289-959b-606258b8ea1e

LEI Nº 14.884, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, NO VALOR DE R$ 274.620,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 274.620,00 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo desta Lei, por meio de crédito adicional

LEI Nº 14.885, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR DE R$ 3.008.066,66 (TRÊS MILHÕES, OITO MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$3.008.066,66 (três milhões, oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), às entidades descritas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

12.365.0008.2.527, no valor total de R$3.008.066,66 (três milhões, oito mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), previstos na Lei nº 14.651, de 2025 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003 - FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO					
PROGRAMÁTICA: 12.365.0008.2.527					
Ord.	ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA		TOTAL
			3.3.50.43	4.4.50.42	
1	Associação de Moradores do Distrito de Tapuirama	22.225.320/0001-82	0,00	31.881,94	31.881,94
2	Associação de Transformação Social Luz do Mundo	09.688.934/0001-32	45.000,00	10.444,66	55.444,66
3	Associação Metodista de Assistência Social	25.762.550/0001-79	10.000,00	60.926,06	70.926,06
4	Casas Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo	22.232.029/0001-31	67.366,82	0,00	67.366,82
5	Comunidade Casa (21.241.377/0009-60)	21.241.377/0009-60	51.254,53	0,00	51.254,53
6	Comunidade Casa (21.241.377/0002-93)	21.241.377/0002-93	78.432,51	0,00	78.432,51
7	Comunidade Casa (21.241.377/0004-55)	21.241.377/0004-55	31.286,06	0,00	31.286,06
8	Comunidade Casa (21.241.377/0008-89)	21.241.377/0008-89	45.464,82	0,00	45.464,82
9	Comunidade Casa (21.241.377/0015-08)	21.241.377/0015-08	28.711,90	0,00	28.711,90
10	Comunidade Casa (21.241.377/0010-01)	21.241.377/0010-01	23.230,20	0,00	23.230,20
11	Centro Educacional Berseba	01.413.613/0001-13	50.579,74	0,00	50.579,74
12	Centro Educacional Cantinho do Amor	23.092.505/0001-29	19.247,88	0,00	19.247,88
13	Centro Educacional Dona Neuza Rezende	22.228.340/0001-07	39.262,44	0,00	39.262,44
14	Centro Espírita, Fé, Esperança e Caridade	25.634.361/0003-82	65.410,20	0,00	65.410,20
15	Creche Comunitária Esperança	22.229.009/0001-01	0,00	30.702,49	30.702,49
16	Creche Comunitária Santino	22.226.286/0001-60	0,00	43.805,52	43.805,52
17	Creche Renascer da Criança	07.186.222/0001-90	0,00	23.893,92	23.893,92
18	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0003-48)	21.242.714/0003-48	0,00	72.918,54	72.918,54
19	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0004-29)	21.242.714/0004-29	0,00	59.139,21	59.139,21
20	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0001-86)	21.242.714/0001-86	52.719,75	0,00	52.719,75
21	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0007-71)	21.242.714/0007-71	0,00	80.996,52	80.996,52
22	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - (21.242.714/0002-67)	21.242.714/0002-67	69.027,76	0,00	69.027,76
23	Espaço Social Graça Timothy Hugh Farner	01.546.546/0001-05	52.765,74	0,00	52.765,74
24	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0002-07)	00.431.327/0002-07	72.677,34	0,00	72.677,34
25	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0006-22)	00.431.327/0006-22	74.007,34	10.000,00	84.007,34
26	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia - (00.431.327/0003-80)	00.431.327/0003-80	58.900,02	0,00	58.900,02
27	Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia	00.431.327/0011-90	74.384,42	10.000,00	84.384,42
28	Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Irmã Odélcia Leão Carneiro	20.733.911/0015-30	0,00	109.846,98	109.846,98
29	Fundação Maçônica Manoel dos Santos - Centro de Educação Infantil Tia Lia	20.733.911/0005-69	0,00	52.765,74	52.765,74
30	Fundação Maçônica Manoel dos Santos - 20.733.911/0022-60	20.733.911/0022-60	0,00	41.025,24	41.025,24
31	Fundação Maçônica Manoel dos Santos - 20.733.911/0023-40	20.733.911/0023-40	0,00	60.479,36	60.479,36
32	Fundação Ministério Vitorioso	86.825.486/0001-12	32.614,26	0,00	32.614,26
33	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0004-00)	23.098.718/0004-00	0,00	115.351,84	115.351,84
34	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0005-91)	23.098.718/0005-91	0,00	68.443,31	68.443,31
35	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0006-72)	23.098.718/0006-72	0,00	75.308,56	75.308,56
36	Grupo Salva Vidas - (23.098.718/0007-53)	23.098.718/0007-53	0,00	79.213,40	79.213,40
37	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0022-01)	20.734.604/0022-01	0,00	85.815,72	85.815,72
38	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0005-00)	20.734.604/0005-00	0,00	27.212,52	27.212,52
39	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0006-83)	20.734.604/0006-83	0,00	40.155,06	40.155,06
40	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0007-64)	20.734.604/0007-64	0,00	93.527,72	93.527,72
41	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0002-50)	20.734.604/0002-50	0,00	71.213,58	71.213,58
42	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0011-40)	20.734.604/0011-40	0,00	49.412,41	49.412,41
43	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0026-27)	20.734.604/0026-27	0,00	82.792,89	82.792,89

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

44	Missão Sal da Terra - (20.734.604/0025-46)	20.734.604/0025-46	0,00	73.992,74	73.992,74
45	Núcleo Servos Maria de Nazaré - (21.236.930/0002-08)	21.236.930/0002-08	37.969,24	6.500,00	44.469,24
46	Núcleo Servos Maria de Nazaré - (21.236.930/0003-80)	21.236.930/0003-80	52.239,22	6.500,00	58.739,22
47	Serviço Para o Bem Estar Humano - (21.238.233/0003-69)	21.238.233/0003-69	0,00	87.873,81	87.873,81
48	Serviço Para o Bem Estar Humano - (21.238.233/0005-20)	21.238.233/0005-20	64.906,59	0,00	64.906,59
49	Serviço para o Bem Estar Humano	21.238.233/0006-01	0,00	60.341,72	60.341,72
50	Serviço Para o Bem Estar Humano	21.238.233/0007-92	0,00	88.126,42	88.126,42
TOTAL			1.197.458,78	1.810.607,88	3.008.066,66

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 54b2f2ed-24e1-49cf-93ca-fc6a68544119

LEI Nº 14.886, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NO MESMO VALOR, ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais) às entidades descritas nos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo I desta Lei, por meio de crédito adicional, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 4º Para atender às despesas com a execução desta Lei, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – PMU							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
12	Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência			740 000,00			
08.245.0012.2.561	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	2.660.000.0000	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	740 000,00
2. FONTE DE RECURSO							
Constitui recurso para a abertura do Crédito Especial o superávit financeiro no valor de R$ 740.000,00 apurados no dia 31/12/2025, nas fontes 1.660.000.0000 e 2.660.000.0000 conforme Certidão de Valores Apurados em anexo.							

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.0012.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43	TOTAL
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Acolhimento	25.642.455/0009-99	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Fundação Maçônica Manoel dos Santos	20.733.911/0018-83	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Missão Sal da Terra	20.734.604/0021-12	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Núcleo Servos Maria de Nazaré	21.236.930/0001-19	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

ANEXO III

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.0012.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43	TOTAL
Ceami - Reabilitação para a Vida - Martins	03.744.116/0003-95	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Ceami - Reabilitação para a Vida - Santa Mônica	03.744.116/0004-76	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis	25.762.063/0001-06	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Centro de Referência	25.642.455/0004-84	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00	R$ 190.000,00

ANEXO IV

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.0012.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43	TOTAL
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	17.789.991/0001-36	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
APARU - Associação dos Paraplégicos de Uberlândia	21.296.249/0001-66	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Associação Comunitária de Apoio à Pessoa Deficiente	20.736.260/0001-37	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade	21.242.755/0001-72	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI	21.237.425/0001-99	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia ASUL	21.247.010/0001-04	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos	18.255.216/0001-63	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Instituto PCD Brasil	05.690.209/0001-48	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

ANEXO V

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.245.0012.2.561			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43	TOTAL

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Fundação Assistencial Filadélfia - Casa Dia e Noite	00.431.327/0010-09	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Grupo Espírita André Luiz	22.232.706/0001-11	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Instituição Social São Vicente e Santo Antônio	25.763.640/0001-84	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Núcleo Social Jesus de Nazaré	21.238.225/0001-50	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 190.000,00	R$ 190.000,00

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 6dbf1050-1640-4e9d-a28e-dfa2ac3c30d7

LEI Nº 14.887, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O ANEXO IV DA LEI Nº 12.048, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014, e suas alterações, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

Altera o Anexo IV da Lei nº 12.048, de 18 de dezembro de 2014 e suas alterações

"ANEXO IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

...

Cargo: HIDROMETRISTA

ATRIBUIÇÕES:

* Fazer a retirada e verificação (aferição) periódica dos hidrômetros novos e usados, realizar e auxiliar em pesquisas pertinentes ao Núcleo, testando-os e registrando os resultados dos testes, de acordo com as normas (INMETRO e ABNT) e especificações do DMAE;

*Fazer auto verificação das bancadas de aferição e manutenções corretivas nos equipamentos de aferição, periodicamente, emitindo relatórios pertinentes aos procedimentos adotados;

*Executar outros serviços de bancada;

*Acompanhar, checar e inspecionar novas aquisições de hidrômetros;

*Realizar testes de aferição dos aparelhos de medição;

*Executar novos testes e pesquisas nos hidrômetros novos e usados;

*Realizar ensaio de falhas nos medidores, quando do recebimento direto do fabricante;

*Comunicar à chefia imediata a baixa de quaisquer equipamentos sob sua responsabilidade considerados irrecuperáveis ou obsoletos;

*Fazer verificação metrológica dos hidrômetros novos e usados de acordo com as normas do DMAE, INMETRO e ABNT;

*Acompanhar, checar e inspecionar novas aquisições de hidrômetros;

*Emitir e assinar laudos que vier a confeccionar relacionados ao trabalho do núcleo;

*Controlar, acompanhar e executar as baixas das ordens de serviços;

*Participar do planejamento e elaboração de planos de ação objetivando desenvolver novos procedimentos;

*Apresentar relatórios, planilhas e gráficos à chefia imediata, referentes aos trabalhos executados;

*Atender, orientar, esclarecer e tirar dúvidas dos usuários referentes às suas atribuições seja no campo ou nas dependências da autarquia, por quaisquer vias (telefone, pessoalmente, por escrito);

*Emitir laudos de verificação subsequente;

*Realizar trocas preventivas e corretivas de hidrômetros;

*Realizar a conferência e o recebimento de lotes de hidrômetros novos adquiridos pelo Dmae ou construtoras;

*Fazer o recebimento de medidores novos e usados na plataforma de atendimento pertinentes a pedidos de ligação;

*Realizar e auxiliar no transporte de hidrômetros e materiais utilizados pelo núcleo, de seu ponto de entrega até o local de utilização;

*Fazer limpezas periódicas do laboratório, assim como limpeza das bancadas e demais equipamentos pertencentes ao núcleo;

*Cuidar e zelar dos equipamentos de trabalho, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento;

*Atualizar e pesquisar normas e procedimentos homologados ou determinados pelo DMAE e outros órgão em sua área de atuação;

*Participar de cursos e palestras e retransmitir conhecimentos a outros

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

através de treinamentos;

*Elaborar, tramitar, protocolar e arquivar documentos, planilhas e relatórios de acordo com modelos e normas pré estabelecidas pelo núcleo;

*Zelar pela própria segurança no trabalho e de outras pessoas;

*Executar outras atribuições afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO:

Formação: Ensino Fundamental Completo.” (NR)

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: f689a97b-d893-4e10-bd6f-8da7c5b10ed9

LEI Nº 14.888, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, NO MESMO VALOR, À ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.651, de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo I desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA								
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026								
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA								
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º								
ÓRGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
11	Gestão da Política de Assistência Social				170 000,00			
08.244.0011.2.378	Apoio às Organizações da Sociedade Civil – OSC Prestadoras de Assistência Social	5765	1.500.000.0000	S		4.4.50.42	Auxílios	170 000,00
2. CANCELAMENTO								
ÓRGÃO: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU								
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.002.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Gestão, Planejamento e Manutenção Administrativa				170 000,00			
04.122.0001.2.323	Apoio Institucional	16919	1.500.000.0000	F		3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	170 000,00
Observações:								

ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
PROGRAMÁTICA: 08.244.0011.2.378			
ENTIDADE	CNPJ	ELEMENTO DE DESPESA	TOTAL
		4.4.50.42	
Obras Sociais da Diocese de Uberlândia	17.790.205/0001-10	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00
TOTAL		R$ 170.000,00	

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 3ff3cbb2-8a70-42ab-b9c6-f9ffd6ad48c1

LEI Nº 14.889, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, NO VALOR DE R$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, constante da Lei nº 14.651, de 17 de dezembro de 2025, e suas alterações, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar os recursos consignados no item 1 do Anexo desta Lei, por meio de crédito adicional suplementar, a fim de promover sua adequada alocação dentro das classificações orçamentárias.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, serão utilizados recursos no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), previstos no item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

Autoria: Prefeito.

ANEXO

1. INCLUSÃO / ALTERAÇÃO LOA

Lei 14.651, de 17 de dezembro de 2025

Diário Oficial do Município nº 7254-A, de 17 de dezembro de 2025

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2026							
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA							
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1ª, Inciso IV c/c Art. 15, §1º							
ÓRGÃO: 05 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO. ESPORTE E LAZER - FUTEL							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO. ESPORTE E LAZER - FUTEL							
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.019.001 - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO. ESPORTE E LAZER - FUTEL							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
0019	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida			360 000,00			
27.811.0019.2.304	Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento	1.899.000.0000	F		33.90.39	Outro Serviços de Terceiros - Pesoa Jurídica	260 000,00
27.811.0019.2.304	Participação em Eventos Esportivos de Baixo, Médio e Alto Rendimento	1.899.000.0000	F		33.90.30	Material de Consumo	100 000,00
TOTAL GERAL							360 000,00
2. FONTE DE RECURSO							

Constitui recurso para fazer face à abertura do crédito especial o excesso de arrecadação apurado na conta corrente nº 000573640708-2, agência 3961-0, Caixa Economica Federal, no valor de R$ 360.000,00.

Publicado por: Renata Aparecida Pimenta de Melo
Código identificador: 5a6d7088-a1b5-4b3d-8096-4fecb5045bb5

DECRETO Nº 23.063, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 12.807, DE 27 DE ABRIL DE 2011, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “APROVA O REGULAMENTO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 10.622, de 12 de novembro de 2010, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 22-A ao Anexo I do Decreto nº 12.807, de 27 de abril de 2011 e suas alterações, com a seguinte redação:

“Art. 22-A. É obrigatória a utilização exclusiva da rede de gás encanado existente no imóvel pelos permissionários, para o atendimento de todas as atividades que demandem o uso de gás de cozinha, ficando vedada a utilização de botijões, cilindros ou quaisquer outras formas alternativas para armazenamento ou fornecimento de gás no espaço objeto da permissão.

§1º Caberá ao permissionário, às suas expensas, arcar integralmente com os custos decorrentes da utilização do gás encanado no espaço objeto da permissão, incluindo as despesas relativas à respectiva instalação e consumo, conforme inciso II do artigo 22 da Lei nº 10.622, de 12 de novembro de 2010.

§2º O pagamento do consumo deverá ser efetuado diretamente à empresa responsável pelo fornecimento, na forma e nas condições estabelecidas na contratação centralizada vigente para o Mercado Municipal, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade pelo pagamento ou pela relação comercial estabelecida entre o permissionário e a empresa fornecedora.

§3º O fornecimento de gás encanado aos espaços do Mercado Municipal será realizado exclusivamente pela empresa contratada para essa finalidade, no âmbito da contratação centralizada firmada pela Administração ou, quando couber, por meio de um representante constituído para esse fim, vedada a contratação individualizada de empresa para o fornecimento de gás às respectivas unidades de abastecimento.

§4º O permissionário deverá utilizar a rede de gás encanado em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sendo vedada a realização de qualquer alteração, intervenção, derivação ou modificação na rede sem prévia e expressa autorização da Administração, ficando o permissionário responsável pelos danos que causar às instalações, equipamentos ou componentes do sistema, bem como pelos respectivos custos de reparação.

...”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, data da publicação.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

PAULO SERGIO FERREIRA
Prefeito

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Jaqueline Parreira Martins
Código identificador: 2994ccea-485e-4d2b-907a-0432308f7a7a

DECRETO S/Nº - EXONERA ALINE DE JESUS FARIAS DOS REIS

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ALINE DE JESUS FARIAS DOS REIS, matrícula nº 35.373-6, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 30 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 5ade131c-1945-48d1-a0e2-797a5cc38aa2

DECRETO S/Nº - EXONERA LORRAINE DOS SANTOS SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 48 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LORRAINE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 35.118-0, do cargo de provimento efetivo de Profissional de Apoio Escolar, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: df9116bb-c1a5-4b4d-b775-77b04ef1ef5d

DECRETO S/Nº - NOMEIA HILTON CESAR SILVA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado HILTON CESAR SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Assistente DAM-9, Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 77461451-67b6-4f6c-a14b-ee8967075a00

DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO GABRIEL PIRES NETO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 706/2026/SMA/GS, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 16157/2026/REQ. DE SERVIDOR OU EMPREGADO/COGEP/DGC/SE/CGU, de 17 de setembro de 2026, da Controladoria Geral da União,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão do servidor GABRIEL PIRES NETO, matrícula nº 30.403-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para a Controladoria Geral da União, sem ônus e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 39bdd14b-cabd-4ba3-bf35-190251472f31

DECRETO S/Nº - PRORROGA CESSÃO MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 146, I, da Lei Complementar nº 040 de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando o Ofício nº 707/2026/SMA/GS, de 13 de outubro de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 16304/2026/REQ. DE SERVIDOR OU EMPREGADO/COGEP/DGC/SE/CGU, de 22 de setembro de 2026, da Controladoria-Geral da União,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO, matrícula nº 8.838-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, Padrão 17, Nível de Qualificação Especialização, para a Controladoria Geral da União, sem ônus e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Telma Miranda Mateus dos Santos
Código identificador: 8d0bb087-4560-4438-b35e-aa8e889c51e1

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público para o cargo de Geógrafo, conforme nomeação publicada no Diário Oficial “O Município”, nº 7442, em 21 de setembro de 2026,

Considerando o Ofício nº 302/2026/DAP/REC, de 09 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 1º de outubro de 2026, do cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Padrão 7, Nível de Qualificação Mestrado, ocupado pelo servidor JEAN ROGER BOMBONATTO DANELON, matrícula nº 25.190-9, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 8523a58a-f2ac-44d2-9019-8b9f0f9c20fc

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA LIARA TAISA DE MOURA SANCHES

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que a servidora abaixo mencionada, foi aprovada em concurso público para o cargo de Contador, conforme nomeação publicada no Diário Oficial “O Município”, nº 7448, em 29 de setembro de 2026,

Considerando o Ofício nº 303/2026/REC/DAP, de 09 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 1º de outubro de 2026, do cargo de Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, ocupado pela servidora LIARA TAISA DE MOURA SANCHES, matrícula nº 30.328-3, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 3c68508a-54a6-4ac5-a6ad-8104dca4c071

DECRETO S/Nº - VACÂNCIA TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no inciso X do artigo 47, e inciso I do art. 38, da Lei Complementar nº 040/92.

Considerando que o servidor abaixo mencionado, foi aprovado em concurso público para o cargo de Biólogo, conforme nomeação

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

publicada no Diário Oficial “O Município”, nº 7442, em 21 de setembro de 2026,

Considerando o Ofício nº 304/2026/DAP/REC, de 09 de outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a contar de 1º de outubro de 2026, do cargo de Professor de Ciências da Natureza, Padrão 3, Nível de Qualificação Doutorado, ocupado pelo servidor TIAGO LUIZ MASSOCHINI FRIZZO, matrícula nº 30.691-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação).

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Paula Bernardes da Silva
Código identificador: 86833380-714c-4e34-80c5-ba2679de75be

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 19020/2026

Julgamento de Recurso Hierárquico
Processo Administrativo nº 19020/2026
Parte: Fenando Alves César

Vistos, etc.

Com fulcro no Parágrafo único do art. 149 da Lei Complementar nº 524/2011 e art. 2º da Lei Municipal nº 13.692/2022, adoto a fundamentação do Parecer Jurídico **PGM nº 10.874/2026** em todos os seus termos e fundamentos, e conheço do recurso, para, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento para manter incólume a decisão administrativa primeva.

Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Uberlândia, 19 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Ilamar Naves Costa
Código identificador: 23de1f1e-1432-4199-afd6-6fa6c9a6d0ef

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 479/2026

COMPRAS.GOV Nº. 371/2026 - LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “TÉCNICA E PREÇO”

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER – OBJETO: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução de projeto executivo e obra de dispositivo de controle de vazão (vertedor) e adequações na barragem da represa do Parque do Sabiá, em Uberlândia-MG. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.710.863,80. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **17/12/2026,** às 09h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras. UASG: 926922.

Uberlândia/MG, 20 de outubro de 2026.

LUCAS ALBUQUERQUE SANTOS
Diretor de Compras - Interino

Publicado por: Priscilla Bellório Ferreira
Código identificador: c72c3270-028d-40b7-a7a2-1955ef41cb6d

DECISÃO - PAD 149/2026

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar 149/2026

Objeto: Apurar irregularidades funcionais atribuídas ao(a) servidor(a) S. R. A. R., matrícula n° 30.542-1.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria SMA nº 464/2026, de 09 de julho de 2026, publicada na mesma data, com a finalidade de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) S. R. A. R., matrícula n° 30.542-1, por descumprimento de dever de assiduidade, com desdobramento em tese de abandono de cargo e inassiduidade habitual.

Após o início da instrução processual, com a expedição do mandado de citação em 13 de julho de 2026, sobreveio a exoneração a pedido do(a) servidor(a), publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7.429, em 1º de setembro de 2026. Diante desse fato superveniente, a Comissão Processante concluiu que a exoneração compromete o regular prosseguimento da instrução e a finalidade do processo, além de esvaziar o interesse público na eventual conversão da exoneração em demissão. Assim, considerando os efeitos da desvinculação funcional sobre a continuidade do feito, recomendou o arquivamento dos autos em razão da perda superveniente do objeto.

É o relatório. Decido.

Da análise conjunta dos fatos imputados ao(à) servidor(a) e dos elementos probatórios constantes nos autos, verifica-se a existência de indícios que, em tese, apontam para a prática das infrações disciplinares de inassiduidade e fatos correlatos à conduta funcional/pedagógica do ano de 2024, previstas, respectivamente, nos arts. 186 e 187 da Lei Complementar Municipal nº 040/1992, sem prejuízo do enquadramento das demais condutas atribuídas inicialmente ao(à) servidor(a) nas disposições legais pertinentes.

Contudo, em 13 de julho de 2026, sobreveio a exoneração a pedido do(a) servidor(a), publicada no Diário Oficial “O Município” nº 7.429, em 1º de setembro de 2026. Logo, diante da extinção do vínculo funcional, verifica-se o comprometimento da utilidade prática da prossecução do processo, uma vez que o(a) servidor(a) não mais integra os quadros da Administração Pública Municipal. Embora a legislação contemple a possibilidade teórica de conversão da exoneração em demissão, o

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

prosseguimento da marcha processual em casos de exoneração a pedido deve ser balizado pela utilidade, necessidade e pelo interesse público concreto.

Assim, embora os elementos reunidos nos autos indiquem, em tese, a ocorrência das infrações disciplinares inicialmente imputadas ao(à) servidor(a), entende-se que, nas circunstâncias específicas, a continuidade da apuração não se mostra necessária ao atendimento do interesse público, especialmente diante da inexistência de perspectiva de resultado prático que justifique a continuação da persecução. Desse modo, à luz dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, conclui-se pelo arquivamento do feito.

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final Sumário da Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 149/2026, em razão da perda superveniente do objeto, decorrente da exoneração a pedido do(a) servidor(a), considerada a ausência de necessidade e de utilidade concreta na continuidade da persecução disciplinar.

Encaminhem-se os autos aos órgãos competentes para ciência, registro e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, data da publicação

ANA LUISA SOARES ROSELL
Corregedora-Geral do Município

Publicado por: Ana Luísa Soares Rosell
Código identificador: ec2c567c-4649-41b4-8dc6-f117a74e2de7

DECISÃO - PAD Nº 57/2025

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar 57/2025

Objeto: Apurar irregularidades funcionais atribuídas ao(a) servidor(a) J. B. S. M., matrícula n° 24.539-9.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria SMA nº 431/2025, de 30 de abril de 2025, publicada na mesma data, com a finalidade de apurar a responsabilidade do(a) servidor(a) J. B. S. M., matrícula n° 24.539-9, em razão de ausência durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato e conduta desidiosa e incompatível com a moralidade administrativa, descumprindo os deveres funcionais.

Após a regular instrução processual, com observância do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do procedimento, a Comissão Processante concluiu pela existência de elementos probatórios suficientes à comprovação da materialidade das condutas apuradas, bem como de elementos aptos a ensejar a responsabilização disciplinar do(a) servidor(a). Contudo, recomendou o arquivamento dos autos em razão da perda superveniente do objeto, decorrente da exoneração do(a) servidor(a).

É o relatório. Decido.

Da análise conjunta dos elementos probatórios produzidos durante a instrução, verifica-se que o processo transcorreu regularmente, com observância ao contraditório e à ampla defesa. Assim, a instrução processual foi devidamente realizada pela Comissão Processante, mediante a análise dos documentos acostados, a oitiva das testemunhas e o interrogatório do(a) acusado(a), assegurando-lhe, em todas as fases, o exercício da defesa.

Quanto à conduta funcional, restou evidenciado que o(a) servidor(a) utilizou parte de sua jornada de trabalho para atender a interesse exclusivamente particular, ao registrar sua entrada no local de trabalho e, em seguida, ausentar-se para estacionar seu veículo, em afronta aos deveres de lealdade, de observância das normas regulamentares, de manutenção de conduta compatível com a moralidade administrativa e de não se ausentar do serviço sem prévia autorização da chefia.

Também se imputou ao(à) servidor(a) o exercício irregular das funções de fiscalização, sob a alegação de não comparecimento presencial aos locais de vistoria e de uso de fotos antigas ou da internet na confecção dos relatórios. Todavia, a instrução não reuniu elementos probatórios capazes de sustentar essa acusação. As oitivas realizadas esclareceram que a utilização de ferramentas virtuais constitui recurso eventualmente empregado como apoio às atividades desempenhadas pelos servidores deste cargo, em situações excepcionais. Ademais, verifica-se que os documentos juntados aos autos não apresentam assinatura, tendo o(a) servidor(a) esclarecido que se tratavam apenas de minutas destinadas a registro. Tal circunstância reduz a força probatória desses documentos, na medida em que compromete a aferição de sua autenticidade e não permite concluir se foram efetivamente finalizados ou utilizados pelo(a) servidor(a) como documentos oficiais.

Do mesmo modo, não há elementos suficientes nos autos que permitam afirmar que a utilização de fotografias ocorreu de forma irregular ou com o intuito de simular a realização de atividade presencial de fiscalização. Somado a isso, restou demonstrado que as informações constantes nos laudos correspondiam à realidade dos fatos. A exatidão e a contemporaneidade das informações foram comprovadas mediante juntada de fotografias dos imóveis acompanhadas do jornal local da data do registro, restando demonstrada a higidez do conteúdo e a ausência de erro material.

Sendo assim, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, entende-se que a conduta apurada seria passível de sanção disciplinar, enquadrando-se nas disposições do art. 163, incisos II, III e IX, e do art. 164, inciso I, da Lei Complementar nº 040/1992. Consideradas a natureza da conduta, as circunstâncias em que praticada e os elementos constantes nos autos, eventual sanção deveria observar os parâmetros de proporcionalidade estabelecidos pela legislação, situando-se, em princípio, na penalidade de suspensão. A demissão, por sua vez, não se mostra adequada à gravidade da conduta comprovada.

Entretanto, sobreveio a exoneração a pedido do(a) servidor(a), ocasionando a ruptura do vínculo funcional com a Administração. Embora reconhecidas a autoria e a materialidade suficientes para ensejar a responsabilização disciplinar, as penalidades de advertência e suspensão não mais podem ser aplicadas diante da ausência de vínculo funcional. Diante das peculiaridades do caso em tela, a aplicação da penalidade de demissão ao ex-servidor mostra-se desproporcional e desarrazoada, não subsistindo fundamento apto a ensejar a conversão do ato de exoneração já consumado. Assim, diante da impossibilidade de aplicação de sanção compatível com a conduta apurada, resta configurada a perda superveniente do objeto do procedimento.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Nesse contexto, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/1999, a Administração Pública deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. Diante da perda superveniente do objeto e da ausência de utilidade correicional na continuidade do feito para fins sancionatórios, mostra-se adequado o seu arquivamento.

Diante do exposto, acolho integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, adotando seus fundamentos como razão de decidir, e determino o arquivamento do Processo Administrativo nº 57/2025, em razão da perda superveniente do objeto, decorrente da exoneração do(a) servidor(a), sem prejuízo do reconhecimento da materialidade das condutas efetivamente comprovadas nos autos.

Encaminhem-se os autos aos órgãos competentes para ciência, registro e adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, data da publicação.

ANA LUISA SOARES ROSELL
Corregedora-Geral do Município

Publicado por: Ana Luísa Soares Rosell
Código identificador: 376939f1-a0e9-4f87-aeaa-dffabc249323

AGRONEGÓCIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2026 - COMSEA SMAGRO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA-UBERLÂNDIA

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE UBERLÂNDIA (COMSEA-UBERLÂNDIA) – BIÉNIO 2026/2028

O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócio (SMAGRO), no uso das suas atribuições legais e em estrito cumprimento ao disposto no artigo 5.º, inciso II, e no artigo 7.º, inciso II e §§ 2.º e 5.º, da Lei Municipal n.º 14.616, de 18 de novembro de 2025, em consonância com as diretrizes da Lei Federal n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional – LOSAN), torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para a indicação de conselheiros (titulares e suplentes) com vista à composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Uberlândia (COMSEA-Uberlândia).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) legalmente constituídas e com atuação no Município de Uberlândia para a indicação de 08 (oito) representantes titulares e os respectivos suplentes, correspondentes a 2/3 (dois terços) da composição do Plenário do COMSEA-Uberlândia, para o mandato referente ao biénio 2026/2028.

2. DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS REPRESENTATIVOS

2.1. Serão selecionadas Organizações da Sociedade Civil vinculadas às áreas de promoção, defesa e garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), distribuídas pelos seguintes segmentos:

I – Segmento de Produtores Rurais e Agricultura Familiar / Urbana: 02 (duas) vagas (titular e suplente);

II – Segmento de Entidades Assistenciais e de Combate à Fome / Bancos de Alimentos: 02 (duas) vagas (titular e suplente);

III – Segmento de Movimentos Sociais Populares, Associações Comunitárias e Defesa de Povos/Comunidades Tradicionais: 02 (duas) vagas (titular e suplente);

IV – Segmento de Conselhos Profissionais, Instituições Científicas, de Ensino, Pesquisa ou Extensão com atuação em Nutrição, Saúde Coletiva e Abastecimento: 02 (duas) vagas (titular e suplente).

2.2. Cada Organização da Sociedade Civil só poderá concorrer a um único segmento e indicar 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

2.3. A função de conselheiro do COMSEA-Uberlândia, titular ou suplente, não é remunerada e consubstancia múnus público de relevante interesse social, nos termos do § 5.º do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 14.616/2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos (associações, fundações, sindicatos, conselhos ou cooperativas sociais afins);

II – Estejam formalmente e regularmente constituídas há, no mínimo, 1 (um) ano;

III – Possuam inscrição ativa e regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV – Possuam sede estatutária, delegação ou atuação operacional comprovada no Município de Uberlândia;

V – Desenvolvam, de forma demonstrada documentalmente, ações, planos ou estudos voltados à produção sustentável, consumo consciente, assistência alimentar, educação nutricional ou combate à insegurança alimentar e nutricional;

VI – Estejam em efetivo e comprovado funcionamento.

4. DO PERÍODO, LOCAL E FORMA DE INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 26/10/2026 a 30/11/2026.

4.2. O protocolo de inscrição poderá ser realizado por uma das seguintes vias:

a) Protocolo Presencial: no Anexo, haverá recepcionista para

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

recebimento dos documentos, das 8h às 17h, no endereço: Avenida das Gameleiras, nº 10, Planalto, CEP 38413-097.

b) Protocolo Eletrônico: Mediante envio de formulário e documentação integral em formato PDF para o correio eletrónico oficial: nathaliapinheiro@uberlandia.mg.gov.br

4.3. No ato da inscrição, a organização interessada deverá submeter a seguinte documentação:

I – Termo de Requerimento de Inscrição devidamente assinado pelo representante legal (Anexo I);

II – Cópia do comprovativo de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

III – Cópia do estatuto social vigente devidamente averbado em cartório competente;

IV – Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria em exercício;

V – Relatório sucinto de atividades (máximo de 3 laudas) demonstrando as ações de Segurança Alimentar e Nutricional executadas no último ano no Município de Uberlândia;

VI – Ofício formal de indicação do membro titular e do respetivo suplente, subscrito pelo dirigente máximo da instituição;

VII – Cópia de documento oficial de identificação com fotografia e comprovativo de residência dos representantes indicados.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. A condução dos trabalhos deste edital caberá a uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) membros, designada por Portaria do Secretário Municipal de Agronegócio.

5.2. Compete à Comissão de Seleção:

I – Rececionar e fiscalizar a conformidade da documentação submetida;

II – Deliberar quanto à habilitação ou inabilitação das organizações concorrentes;

III – Julgar os recursos administrativos eventualmente interpostos;

IV – Presidir e fiscalizar o sorteio público de desempate, se aplicável;

V – Redigir as atas e remeter o resultado final para homologação.

5.3. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem integralmente às condições fixadas neste Edital.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar do julgamento documental será publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia (DOM).

6.2. As entidades inabilitadas poderão interpor recurso administrativo no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

6.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Seleção, cabendo a esta a sua apreciação e a publicação da decisão final no DOM.

7. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA E DO SORTEIO PÚBLICO

7.1. Se o número de entidades habilitadas for igual ao quantitativo de vagas fixado para o respectivo segmento no item 2.1, estas serão automaticamente declaradas eleitas.

7.2. Caso haja maior número de entidades habilitadas do que o número de vagas previsto para o mesmo segmento, a seleção definitiva realizar-se-á por sorteio público, em sessão aberta, a decorrer no Anexo Agropecuário, no dia 02/12/2026 , às 09:00 horas..

7.3. O sorteio será realizado individualmente por segmento, lavrando-se ata circunstanciada da sessão pública.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

8.1. Findo o procedimento e decididos os recursos, o resultado definitivo será formalmente homologado pelo Secretário Municipal de Agronegócio.

8.2. O processo homologado será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal com vista à expedição de Decreto de nomeação dos conselheiros titulares e suplentes, para mandato de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período, em estrita conformidade com o artigo 7.º, § 2.º, da Lei Municipal n.º 14.616/2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição e participação neste Chamamento implicam a aceitação tácita e integral de todas as cláusulas do presente Edital e da Lei Municipal n.º 14.616/2025.

9.2. Caso restem vagas sem entidades habilitadas em determinado segmento, estas poderão ser remanejadas para os demais segmentos ou objeto de novo chamamento, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

9.3. Os casos omissos serão solucionados de forma motivada pela Comissão de Seleção.

Uberlândia/MG, (Data de publicação).

WILLIAM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agronegócio – SMAGRO

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – COMSEA-UBERLÂNDIA (BIÉNIO 2026/2028)

À Comissão de Seleção do COMSEA-Uberlândia:

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada vem, mui respeitosamente, por intermédio do seu representante legal, requerer a sua inscrição no Edital de Chamamento Público n.º 005/2026:

1. DADOS DA ENTIDADE:

- Razão Social:_____

- Nome Fantasia:

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

- CNPJ: _____ Data de Fundação: ____
- Endereço Sede: _____
- Bairro: _____ CEP: _____ Telefone: _____
- Correio Eletrónico Institucional: _____
- Presidente / Representante Legal: _____
- CPF: _____ C.I. / RG: _____

2. SEGMENTO DE CONCORRÊNCIA (Assinalar apenas 1 opção):

[] Produtores Rurais e Agricultura Familiar / Urbana

[] Entidades Assistenciais e de Combate à Fome / Bancos de Alimentos

[] Movimentos Sociais Populares, Associações Comunitárias e Povos Tradicionais

[] Conselhos Profissionais, Instituições Científicas, de Ensino, Pesquisa ou Extensão

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS:

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que a instituição ora requerente:

1. Encontra-se legalmente constituída há mais de 1 (um) ano e em regular funcionamento;
2. Desenvolve atividades comprovadas ligadas ao Direito Humano à Alimentação Adequada e à Segurança Alimentar e Nutricional;
3. Tem conhecimento formal e concorda com todos os termos do Edital e da Lei Municipal n.º 14.616/2025;
4. Reconhece o caráter não remunerado da função de conselheiro.

4. DADOS DOS REPRESENTANTES INDICADOS:

Titular:

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail:

Suplente:

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

(Campo reservado à Comissão de Seleção)

() HABILITADA

() INABILITADA. Motivo: _____

Data: //2026. Assinatura da Comissão: _____

Publicado por: Mariah Gouveia de Oliveira Gallo
Código identificador: c355a228-8ef7-44fa-921b-19caeb98213b

CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 445/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, Ação Moradia, inscrita no CNPJ nº 04.172.671/0001-90, objetivando a transferência de recursos financeiros para custear a infraestrutura necessárias à realização do evento "CAMINHOS DE SÃO JOÃO – 17º Festival de Quadrilhas Juninas de Uberlândia – 2027", nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 445/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal ("todos iguais perante a lei"), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais", portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicização de Emendas Parlamentares, publicado no Diário Oficial do Município 7376-A, de 17/06/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: 72d72e27-f76d-4d5b-82c5-4d09545330fd

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 446/2026

OBJETO: Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DA CAPOEIRA DE UBERLÂNDIA ASCAU**, inscrita no CNPJ nº 23.095.086/0001-89, objetivando a transferência de recursos financeiros para realização do 1º Seminário de Capoeira em Uberlândia – Oficina e Mostra de Capoeira, contemplando oficinas, vivências, palestras e troca de graduações, visando à valorização, preservação e fortalecimento da Capoeira como manifestação cultural, promovendo seus aspectos históricos, educacionais, sociais e patrimoniais, nos termos do Plano de Trabalho e Processo de Inexigibilidade nº 446/2026.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no tocante às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

Assim a Parceria em tela visa conceder a devida atenção do Município

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove a cultura local, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a OSC.

CONSIDERANDO que o Município concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 17.415, de 28 de dezembro de 2017, exigem, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 30 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que o §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº 17.415, de 2017, reforça a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, desde que mediante justificativa do administrador público municipal, nos termos do artigo 32 da referida Lei;

CONSIDERANDO que o Edital de Publicização de Emendas Parlamentares, publicado no Diário Oficial do Município 7376-A, de 17/06/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2026, transferência de recursos financeiros às organizações ali listadas, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO, ademais, que a OSC comprovou se munir de capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de mecanismos próprios, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento à sociedade na demanda cultural de Uberlândia; e

CONSIDERANDO que foi realizada a análise do objeto da parceria.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415, de 2017, JUSTIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a OSC, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a prestação de serviços essenciais na área cultural, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia/MG, data da publicação.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: d120c99a-fa85-4847-b3b8-77e9b1026d2d

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 469/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E CENTRO CULTURAL FILHOS DE XANGÔ E OGUM - CCFIXO.

FUNDAMENTAÇÃO: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TERMO DE FOMENTO, NO ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E NA ALÍNEAS “C” DO INCISO I DO ARTIGO 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415/2017, E NA JUSTIFICATIVA, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO INSTRUMENTO.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO VIGORARÁ A PARTIR DE 21/10/2026 A 31/12/2026.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2026

Publicado por: Natália Alencar Rocha Redondo
Código identificador: e95b4b7e-f2a5-4faa-b052-eb6647d28ce6

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOADORA: ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO ANIMAL CAT ZYON

OBJETO: Uma escultura artística tridimensional de gato estilizado, confeccionada em fibra de vidro, com altura de 1,50 m.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2026.

Publicado por: Jaqueline Parreira Martins
Código identificador: 88592b56-a341-4181-a99b-7bbd183585ab

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 209/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E 17.985.330 WELLINGTON GUIMARÃES GAMA

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “VII FESTIVAL UBERLÂNDIA TEM CHORO”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 8f98425e-aefc-490d-b40f-34e9575fbc2e

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 210/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E WILLIAM NUNES BORGES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “RAMU - RESIDÊNCIA ARTÍSTICA MUSICAL DE UBERLÂNDIA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 425b984c-c02d-409c-9872-0e4a2f65b896

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 211/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ASSOCIAÇÃO TRUPE DE TRUÕES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “TEATRO EM[CAIXA]”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 65.729,50 (SESSENTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 118965d7-1a5a-41f8-bf46-0b71e924a061

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 215/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E FERNANDA GOMES FONSECA BEVILAQUA 49841769620.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “PLANTIO DE DANÇAS”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 24.945,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 8ad6c040-2362-40d7-8cfe-58ba14e9244d

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 216/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E 61.257.561 MILANE NATÁLIA DE JESUS PEREIRA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “TECITURAS DE MEMÓRIAS E CORPO”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 5c9a3c8d-3e65-49bd-84ff-5612b25385ed

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 217/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E CLEITON ROCHA DOS SANTOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “ESCOLA DO HIP-HOP”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 69.260,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 13/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: ba43ea1b-78b6-46b8-931e-ad10fc03ff15

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 220/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E GABRIEL RIMOLDI DE LIMA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “PEDRO E O LOBO - CONCERTOS DIDÁTICOS - FASE 2”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 12/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 2118dd9d-c194-42a7-a094-801db2dce793

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 221/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E VINÍCIUS NEIA THOMAZ DA SILVA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO:CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “FOTOGRAFIA DOCUMENTAL, UMA PASSAGEM PELO CENÁRIO CULTURAL DE UBERLÂNDIA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 63c17ee8-43db-415c-ade8-c99de90b73ae

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 222/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E JOAQUIN TATO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “O OUTRO BRINCALHÃO”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 17.094,73 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 17158d95-7607-4239-b341-0a742a5d055d

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 223/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E BRYAN MARVEAN MARCONDES PEREIRA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “ENCONTRO DE CORDAS FRICCIONADAS 2026”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: 0de34ca7-3b7c-44f0-8803-cd5892e79fd7

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 224/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E BERTHA RUSKAIA OLIVEIRA

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

TORRES.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “OLHARES DO CAMPO – OFICINAS DE AUDIOVISUAL NA ZONA RURAL”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 24.053,00 (VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 15/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: d774e181-e82e-459d-bb07-483085f84cb2

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 226/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E FALA CONTEÚDO ESTRATÉGICO EIRELI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024, DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 E EDITAL SMCT Nº 03/2026.

OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL “MERENDARE: MEMÓRIAS E AFETOS DA COZINHA ESCOLAR”, CONFORME PLANO DE TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R$ 69.700,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DAS PARTES.

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por: Aryel Rosário Cunha
Código identificador: b7d8f297-562b-47cd-8dd3-a41f215e2c07

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 440/2025

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 156/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SEINFRA / SETTRAN

CONTRATADA: EDCON COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA. CNPJ N°: 86.712.247/0001-56

RESPONSÁVEL LEGAL**:** DANIEL MESQUITA MAGALHÃES – CPF: ***.280.013-**

OBJETO: ACRÉSCIMO GLOBAL NO VALOR DE R$ R$ 3.426.670,93 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), CORRESPONDENTES A 9,31% DO CONTRATO ORIGINAL; INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.15.451.0017.1.767.4.4.90.51.13.01 - FONTE 1754000. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2026

Publicado por: Anaiane Naves da Silva
Código identificador: f8954380-d8ed-4ebc-aad4-9ddf7f44efb3

SAÚDE

DECISÕES FINAIS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS - PROCESSO: 59316/2026 E OUTROS

Em cumprimento ao disposto no artigo 302, inciso II da Lei Municipal nº 10.715/2011, que trata da divulgação oficial dos atos administrativos, e em conformidade com o artigo 312, §2º, III da referida Lei, a Coordenação da Vigilância Sanitária, torna pública as seguintes decisões em Processos Administrativos Sanitários:

-1ª Instância:

Processo: 59316/2026

Razão Social: CASA DE CARNES & ROTISSERIA ÓTICA CRISTÃ LTDA

CNPJ ou CPF: 08.898.887/0001-99

Auto de Infração: 132320

Data da Autuação: 15/01/2025

Data da Decisão: 02/07/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §3º, inciso II do Código Municipal de Saúde

Decisão Final: Multa de R$ 1.201,00 (mil, duzentos e um reais)

Data da Ciência: 22/09/2026

Trânsito em Julgado: 15/10/2026

Processo: 10169/2023

Razão Social: ITAMAR CARVALHO DE AZAMBUJA NETO LTDA

CNPJ ou CPF: 48.567.971/0001-44

Auto de Infração: 111472

Data da Autuação: 30/03/2023

Data da Decisão: 10/06/2026

Tipificação da Infração: artigo 276, §1º, incisos IV, V, VII, X, XVII, XIX e XX do Código Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Decisão Final: Auto de infração cancelado

Data da Ciência: 24/09/2026

Trânsito em Julgado: 19/10/2026

Processo: 62593/2026

Razão Social: LILIAN CARLA PEREIRA

CNPJ ou CPF: 71.505.162/0001-05

Auto de Infração: 132753

Data da Autuação: 24/01/2025

Data da Decisão: 14/08/2026

Tipificação da Infração: artigos 202, 225, 227 e 276, §3º, incisos I, II, VIII, XII, XIX, XL, XLIV e XLV, §4º incisos III e VIII e §6º inciso I do Código Municipal de Saúde

Decisão Final: Auto de infração cancelado

Data da Ciência: 24/09/2026

Trânsito em Julgado: 19/10/2026

Processo: 46689/2024

Razão Social: THAMIRES QUEIROS FERREIRA

CNPJ ou CPF: 42.246.765/0001-56

Auto de Infração: 116268

Data da Autuação: 16/12/2024

Data da Decisão: 30/07/2026

Tipificação da Infração: artigo 10 inciso XXXI da Lei Federal 6437/1977 e no artigo 276, §3º inciso XXXVIII do Código Municipal de Saúde

Decisão Final: Advertência Escrita

Data da Ciência: 24/09/2026

Trânsito em Julgado: 19/10/2026

Uberlândia, 20 de outubro de 2026.

ALEXANDRE BERNALDINO DE SOUZA
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publicado por: Brenda Nunes Paderes
Código identificador: e8e76aa3-41d8-4520-ad9e-e12c7b8a103a

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0286 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x ASSOCIAÇÃO DESENVOLVENDO VIDA E MISSÃO - ADVEM

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de diretrizes orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 908 / 2025 de autoria do Vereador Professor Ronaldo, conforme Lei n.º 14.836 publicada no DOM 7423-A de 21/08/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 433/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 15/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:15/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: ca5fdfba-0897-48be-916a-9718d6a8db19

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0287/ 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA – CAPAJA

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 671 / 2025 de autoria do Vereador Edinho Combate ao Câncer, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 434/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 15/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:15/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 4014de22-a8ca-44a9-b517-57ea0f9d8358

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0288 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA – CAPAJA

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 680 / 2025 de autoria da Vereadora Liza Prado, conforme

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 435/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 15/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:15/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 94a322a7-56f2-44dd-9b66-2fee0b0f5dc9

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0289 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x CASA ASSISTENCIAL PAI JOAQUIM DE ANGOLA – CAPAJA

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 296 / 2025 de autoria da Vereadora Janaina Guimarães, conforme Lei n.º 14.836 publicada no DOM 7423-A de 21/08/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 436/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 15/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:15/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 5bdd0026-c9ab-495b-9cc8-00044a030a93

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0290 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV / AIDS

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 551 / 2025 de autoria da Vereadora Ângela do Postinho, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 437/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 16/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:16/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 3e2479e3-07a3-4536-b375-f2b9eabde992

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0291 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV / AIDS

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 927 / 2025 de autoria do Vereador Ivan Nunes, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 438/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 16/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:16/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 3c1bda4a-6e32-4148-bac1-c7eb9e4447f4

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0292 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV / AIDS

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 926 / 2025 de autoria do Vereador Ivan Nunes, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 439/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 16/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:16/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Código identificador: ecb43a76-be0a-4ed0-b76a-3d923f65c648

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0293 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV / AIDS

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 925 / 2025 de autoria do Vereador Ivan Nunes, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 440/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 16/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:16/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: d48e56bb-82f4-4d3d-ae01-bd69b187d9d5

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0294 / 2026

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA x REDE NACIONAL DE PESSOAS VIVENDO E CONVIVENDO COM HIV / AIDS

FUNDAMENTO: Fundamenta-se na Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000; na Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 14.449 de 17.07.2025; Lei Orçamentária Anual n.º 14.651 de 17.12.2025; na Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964, na Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17.415 de 28.12.2017 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 16.926 de 05.01.2017 e alterações, no artigo 110-A da Lei Orgânica Municipal e suas alterações; na Emenda Individual n.º 914 / 2025 de autoria da Vereadora Thais Andrade, conforme Edital de Publicização – Diário Oficial do Município nº 7376-A de 17/06/2026, no Processo de Inexigibilidade n.º 441/2026 e no Plano de Trabalho.

OBJETO: Tem por objeto o repasse de recursos para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, nos termos da lei autorizativa própria e conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: De 16/10/2026 à 31/12/2027.

DATA DE ASSINATURA:16/10/2026.

Publicado por: Tiago dos Reis Ávila Amaral
Código identificador: 6847ff5c-9203-48eb-89b9-15e931cb07b5

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 230/2026

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 7060 de 10 de março de 2025 e do Decreto nº 21.567 de 01 de janeiro de 2025 e alterações posteriores, atendendo o disposto no artigo 17, inciso IV da Lei nº 14.133/21, c/c art. 24. Incisos VI e VII do Decreto Municipal 20.154/23, referente ao Processo nº 230/2026, INEXIGIBILIDADE, em consonância com o dispositivo no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, confirmando todos os atos praticados **ADJUDICA** os objetos licitados e **HOMOLOGA** o processo à empresa, ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 86.781.069/0001-15, no valor total de R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 25 do Decreto n° 20.154, de 2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação por escrito em licitações e contratos, em atendimento à Procuradoria Autárquica Geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do empresa selecionada constantes no processo.

Uberlândia, (data da publicação).

RODRIGO SÁVIO COUTO DE LACERDA
Diretor-Geral do DMAE

Publicado por: Franciele Alves Gonçalves
Código identificador: 4fc1a755-aae3-4cbd-a5d3-cedb8623ece1

EMAM

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS

DOADORA: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM CNPJ nº 20.721.999/0001-75

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SMF, órgão da Administração Direta do Município de Uberlândia

Objeto: CESSÃO DE USO GRATUITA DE BEM MÓVEL, pertencente ao patrimônio da EMAM, descrito no Anexo I do Termo, o qual foi conferido fisicamente e cedido para fins de utilidade pública e interesse social.

Fundamentação Legal: Lei Municipal nº 14.358/2025; art. 29, incisos XVI e XVII da Lei nº 13.303/2016; art. 55, §3º, alínea "k" e art. 140 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/2024 da EMAM; subsidiariamente, nas disposições do Código Civil no que couber, além dos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, caput, da CF).

Data da Assinatura: 15/10/2026

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Publicado por: Jackelline de Oliveira Santos
Código identificador: dde34ea2-4c09-4bdc-9bc4-30ff030369c4

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

DOADORA: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM CNPJ nº 20.721.999/0001-75

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA, órgão da Administração Direta do Município de Uberlândia

Objeto: DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, pertencentes ao patrimônio da EMAM, descrito no Anexo I do Termo, os quais foram conferidos fisicamente e doados para fins de utilidade pública e interesse social.

Fundamentação Legal: Art. 98, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; Arts. 538 a 564 do Código Civil; Art. 29, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.303/2016; Art. 135, inciso XVII, do RILC/2024 da EMAM; e Art. 37, caput, da Constituição Federal.

Data da Assinatura: 09/10/2026

Publicado por: Jackelline de Oliveira Santos
Código identificador: a137b689-323b-4faa-989b-e4ca39b1cd8d

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM CNPJ nº 20.721.999/0001-75

Contratado: ABADIO EURÍPEDES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.597.006-**

Objeto do Contrato: As partes firmaram o contrato de trabalho por prazo determinado relativo ao emprego público de Oficial de Serviços de Motorista.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei nº 14.358/2025, Lei nº 13.303/2016 e Lei Orgânica Municipal.

Valor Mensal: O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.521,08 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e oito centavos).

Ficha/Dotação: 21.01.04.122.0001.2.464.3.1.90.04.

Prazo de Vigência: 07/10/2026 até 07/04/2027

Data da Assinatura: 07/10/2026

Publicado por: Jackelline de Oliveira Santos
Código identificador: 361d7219-5e98-468c-b305-cc8ae2b046c1

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contratante: EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM CNPJ nº 20.721.999/0001-75

Contratado: DÉCIO TAVARES DE SOUSA, CPF nº ***.101.556-**

Objeto do Contrato: As partes firmaram o contrato de trabalho por prazo determinado relativo ao emprego público de Oficial de Serviços de Manutenção - Serralheiro.

Fundamentação Legal: Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei nº 14.358/2025, Lei nº 13.303/2016, Lei Orgânica Municipal, observando-se o Processo Seletivo Simplificado – PSS EMAM nº 001/2026 e a respectiva homologação final pós-recursos.

Valor Mensal: O valor mensal do presente contrato é de R$ 2.199,70 (dois mil, cento e noventa e nove reais e setenta centavos).

Ficha/Dotação: 21.01.04.122.0001.2.464.3.1.90.04.

Prazo de Vigência: 13/10/2026 até 13/10/2027

Data da Assinatura: 13/10/2026

Publicado por: Jackelline de Oliveira Santos
Código identificador: ecdb26af-fc14-4432-b3ef-c44cd398cd62

FERUB

PORTARIA FERUB Nº 010/2026

O DIRETOR GERAL DA FERUB, nos termos do inciso II do artigo 37 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, com fulcro no artigo 14 do Decreto nº 20.289, de 1º de abril de 2023, bem como no art. 4º da Portaria nº 05, de 1º de junho de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo Nº 003/2026, celebrado entre Fundação de Excelência Rural de Uberlândia - FERUB, e a empresa WLS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

I –MARCOS FELIPE PIRES ELIAS, matrícula nº 144-9;

II – FILIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 145-7.

Parágrafo único: Fica designado a servidora LETICIA PEREIRA DE LIMA GALVÃO, matrícula nº 142-2 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, (data da publicação)

CARLOS HENRIQUE COSTA NAZARENO
Diretor-Geral da FERUB

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

Publicado por: Letícia de Almeida Maestri
Código identificador: 447797a6-bbd1-482c-8f16-213a63f3f6a4

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EXCELÊNCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB

CONTRATADA: WLS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.979.203/0001-06,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: WELESLEY CHRISTOFER SILVEIRA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Coffee Break, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Ata de Registro de Preços no 736/2025, assinada em 06 de outubro de 2025, oriunda da Licitação Pregão Eletrônico no. 675/2024, fundamentada na Lei Federal no. 14.133, de 1o de abril de 2021, no Decreto Municipal no 20.154, de 1o de fevereiro de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 4.504,00 (quatro mil quinhentos e quatro reais).

Recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 20 01

II. Fonte de Recursos: 1501000

III. Programa de Trabalho: 04 122 0001 2 406

IV. Elemento de Despesa: 3 3 90 30

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 01 de outubro de 2026

Publicado por: Letícia de Almeida Maestri
Código identificador: 74e09638-18f3-4d2d-a27d-23a5d98cb285

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
Diário Oficial "O Município"
Poder Executivo do Município de Uberlândia/MG
Órgão Oficial instituído pela Lei Municipal nº 8.485/2003
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria-Geral do Município

Rosana Dias Carvalho
Diretoria de Publicação Legislativa
(MTE/MG 0022132)

Prefeitura Municipal de Uberlândia
Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682

Assinado digitalmente por ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (EM BRANCO); 30722213000198; videoconferencia, CN=ROSANA DIAS CARVALHO:07449334631
Date: 2026-10-21T05:00:00-0300